Anexo ao O. N.º 24/87-GP.
S. Vicente 27/02/87

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2127

Dispõe sobre a concessão de autorização a fotógrafos profissionais para fotografar nas escolas do Município.

Processo nº 02150/87.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A autorização para fotografar nas escolas municipais só será concedida a fotógrafos profissionais residentes no Município de São Vicente e cadastrados na Secretaria da Educação do Município.

Art. 2º - Para promover a inscrição no Cadastro da Secretaria da Educação do Município o interessado deverá apresentar trabalhos fotográficos que comprovem sua experiência profissional, juntamente com os seguintes documentos:

I - Comprovante de residência;
II - Certificado de quitação de Serviço Militar;
III - Título de Eleitor; e
IV - Cédula de Identidade.

Art. 3º - A inscrição no Cadastro será revalidada periodicamente, conforme dispuser o Regulamento.

Art. 4º - A Secretaria da Educação do Município elaborará uma escala de rodízio entre os fotógrafos cadastrados, válida por um ano, de tal forma que um profissional só volte a fotogra

Alterada P/ Lei 2237

Proc. 111/86

Lei N.º 2127

far na mesma escola municipal depois de fotografar consecutiva e ininterruptamente nas demais escolas.

§ 1º - Na elaboração da primeira escala de rodízio serão observadas, a critério da Secretaria e tanto quanto possível, as preferências dos fotógrafos em relação aos estabelecimentos.

§ 2º - A recusa do fotógrafo em obedecer à escala de rodízio, salvo motivo justo, a ser analisado pela Secretaria, implica na sua exclusão do Cadastro.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de fevereiro de 1.987.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ear/.